



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 296 / 2011.

Institui o Prêmio Anual de Educação a ser concedido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o Prêmio Anual de Educação, denominado “*Prêmio Educação*”, a ser concedido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º- O Prêmio Educação é destinado aos docentes em exercício na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de estimular e valorizar o trabalho dos professores, identificando experiências bem sucedidas que contribuam para o aprimoramento da educação no Município de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo único. Anualmente, a critério da Administração Municipal serão premiados até 2 (dois) profissionais por categoria, que receberão a premiação em solenidade oficial, a ser realizada no mês de outubro.

Art. 3º- Poderão concorrer à premiação instituída por esta Lei, os professores:
I - da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano de Escolaridade);
II - do Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano de Escolaridade/Ensino Regular); e,
III - da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º- Para os fins de concessão do Prêmio Educação, será promovido concurso anual de projetos escolares e trabalhos envolvendo experiências que possam ser comprovadas, relativos a qualquer disciplina ou área de conhecimento, que tenham sido realizados no ano letivo.

Art. 5º- Para o julgamento dos trabalhos visando o Prêmio Educação, será constituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Comissão Especial Julgadora dos trabalhos apresentados, na forma do regulamento desta Lei.

§ 1º A Comissão Julgadora selecionará 2 (dois) trabalhos, dentre os quais o vencedor, de acordo com os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- I - a identificação do protagonismo dos alunos na experiência relatada, em que estejam pontuados os indicadores de sua aprendizagem;
- II - o processo de planejamento do trabalho pelo professor e seus objetivos concretos;
- III - o enfrentamento de um problema oriundo da realidade local e a identificação das soluções propostas;
- IV - a criação de um contexto propício ao desenvolvimento do projeto ou experiência, ampliando as condições bem sucedidas das aprendizagens;
- V - a relevância do assunto e sua pertinência com a faixa etária dos alunos.

§ 2º A Comissão Especial será composta por profissionais da área educacional, sem vínculo com a Rede Municipal de Ensino.

Art.6º- Os 2 (dois) trabalhos selecionados de cada categoria serão premiados na seguinte conformidade:

- I – o 1º colocado receberá prêmio no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- II – o 2º colocado receberá prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 7º- Como forma de incentivo à participação da comunidade escolar no Prêmio Educação, fica instituída premiação às respectivas Unidades Escolares dos concorrentes vencedores, na forma seguinte:

- I -. a Unidade Escolar do 1º colocado receberá a premiação de 1 (um) computador portátil do tipo *laptop*, com o valor de aquisição limitado a R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II - a Unidade Escolar do 2º colocado receberá a premiação de 1 (uma) caixa amplificadora de som com microfone, com o valor de aquisição limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 8º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas.

Art. 9º- A Secretaria Municipal de Educação expedirá mediante ato próprio as instruções indispensáveis à execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de setembro de 2011.

CIENTE

Constatou no expediente da Sessão

no dia 06 / 09 / 2011

Presidente

A COMISSÃO

de *Justiça e Redação e Outras*

Em, 06 / 09 / 2011

Presidente


CARLINDO FILHO
= Prefeito =